



**TERMO DE FOMENTO 0001/2021**

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPINZAL ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 78.508.785/0001-03, com sede administrativa à Rua Carmelo Zocolli, nº 155, Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, representado por seu Superintendente Juliano Kloss, inscrito no CPF 006.983.109-26, nesta cidade de Capinzal (SC), e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.157.952/0001-16, com sede em Capinzal (SC), representada pelo(a) Sr(a). Edson Antonio Cassiano, inscrito no CPF sob o n. 816.566.539-15, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 001/2021, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “FUTSAL AGN CAPINZAL – EQUIPES DE RENDIMENTO E DE BASE”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

2.1.2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento.



2.1.3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

2.1.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.5.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.5.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.1.5.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.5.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

2.1.5.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso.

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada.

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

2.1.9. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

J.M.



3.1.1. Informar ao Município de Capinzal todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência.

3.1.2. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.2.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

3.1.2.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3.1.3. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.1.4. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução.

3.1.5. A prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.

3.1.5.1. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3. São obrigações do Gestor:

4.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.3.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.4.1. Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.4.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Capinzal para o exercício de 2021:

**Reduzido: 4**

**Órgão: 12 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL**

**Funcional: 27.812.0100.2136 Manutenção do Desporto Municipal**

**Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 0.0.000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2. Os recursos financeiros serão transferidos em única parcela.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.



8.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6. Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.2.1. Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.3. O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3.1. Extrato da conta bancária específica;



9.3.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.3.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.3.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.3.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.5. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.5.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

9.6.3. O grau de satisfação do público alvo;

9.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.7.1. O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.



9.7.1.1. O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1. Aprovação da prestação de contas;

9.8.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.9. As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

9.9.3. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.9.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

9.9.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.9.3.3. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.9.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.10.1. O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos





fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.



12.3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Capinzal, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Capinzal - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**



FOLHA

Nº 154

15.2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Capinzal (SC), 09 de setembro de 2021.

**JULIANO KLOSS**  
Superintendente  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL**

**EDSON ANTONIO CASSIANO**  
Representante Legal  
**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL**



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL**  
Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018  
Filiada à Liga Catarinense de Futsal (LCF)

**AO MUNICÍPIO DE CAPINZAL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL (FME)**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**  
**TERMO DE FOMENTO – FUTSAL**

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL	CNPJ: 17.157.952/0001-16
Endereço: Rua Carmelo Zócolli, 150 - centro	
E-mail: sigmaconsultoria@hotmail.com	Telefone: (49) 3555-5864
Nome do Representante: Edson Antonio Cassiano	CPF: 816.566.539-15
Endereço: Rua Alvice Caldart, 16 - centro	Município: Capinzal      UF: SC      CEP: 89.665-000
E-mail: sigmaconsultoria@hotmail.com	Telefone: (49) 99814-8885

**2 – PROPOSTA DE TRABALHO**

**Nome do projeto/atividade:** FUTSAL AGN CAPINZAL Equipes de Rendimento e de Base  
**Início/fim e prazo de execução:** Agosto/2021 a novembro/2021.

**Público alvo:** Crianças de 10 a 18 anos e Adulto para atletas maiores de 18 anos.

**Objeto/finalidade da parceria:** O objetivo geral da parceria é qualificar a equipe de futsal da Associação Desportiva AGN Capinzal nas categorias adulto e de base (sub-18, sub-16 e sub-10 Masculinas) de forma a desenvolver maior competitividade aos jogadores, fomentar o esporte e expandir a modalidade no Município, no Estado de Santa Catarina e no Brasil, com vistas a formar atletas de alto rendimento e, acima de tudo, formar cidadãos capazes e cientes de seus direitos e suas responsabilidades.

**Objetivos/Resultados esperados:** O projeto tem duração anual, acontece entre os meses de fevereiro a dezembro e envolve o treinamento e a participação em competições organizadas pela Liga Catarinense de Futsal e pela FESPORTE nas categorias e campeonatos a seguir relacionados: Categoria Adulto Masculino: 14 atletas com idades a partir de 17 anos.

- Copa Catarinense de Futsal 2021
- Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal – Série Ouro 2021
- Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC) em parceria com a FME/Capinzal.



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL

Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018

Filiada à Liga Catarinense de Futsal (LCF)

Categorias Sub-18, Sub-16 e Sub-10: 40 atletas com idades de 10 a 18 anos.

Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal em cada categoria supracitada.

As atividades envolvem treinamento esportivo em futsal, preparação física e preparação de goleiros e são realizadas no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Dileto Bertaiolli, em Capinzal (SC).

**Descrição da Realidade:** Muitas crianças e adolescentes se encontram com tempo ocioso no contra turno escolar, em vulnerabilidade social ou em situação de risco, tendo, no projeto, uma oportunidade de desenvolvimento das habilidades esportivas e de se desenvolver como cidadão.

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2021 PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL

A Associação Desportiva AGN Capinzal, sediada no município de Capinzal, apesar da pandemia da Covid-19, está em plena e regular atividade durante o ano de 2021, cumprindo plenamente os protocolos de saúde e as suas finalidades estatutárias. Neste período, a associação tem participado de jogos de característica "amistosa", bem como das seguintes competições esportivas de futsal de âmbito regional e estadual:

#### Liga Catarinense de Futsal 2021 – Categorias de Base

**Abrangência:** Estadual

**Categoria:** Sub 10 Masculino

**Locais de disputa:** Capinzal, Chapecó e Xanxerê

**Início:** Agosto / 2021

**Final:** Novembro / 2021

A competição da Liga Catarinense de Futsal, categoria sub 10, está sendo disputada, com sedes concentradas, por 12 equipes divididas em chaves regionalizadas de 03 equipes cada; a segunda rodada da Chave "C" será realizada em Capinzal no dia 11/09/2021. A Associação Desportiva AGN Capinzal disputa a competição pela primeira vez nesta categoria. A equipe é formada por 14 atletas, mais a comissão técnica.

#### Liga Catarinense de Futsal 2021 – Categorias de Base

**Abrangência:** Estadual

**Categoria:** Sub 16 Masculino

**Locais de jogos:** Capinzal, Pinheiro Preto, Chapecó, São Miguel do Oeste e Pouso Redondo

**Início:** Julho / 2021

**Final:** Novembro / 2021

A competição da Liga Catarinense de Futsal, categoria sub 16, está sendo disputada por 05 equipes. A Associação Desportiva AGN Capinzal está disputando a primeira fase da competição. A equipe é formada por 14 atletas, mais a comissão técnica.

#### Liga Catarinense de Futsal 2021 – Categorias de Base

**Abrangência:** Estadual

**Categoria:** Sub 18 Masculino

**Locais de jogos:** Capinzal, Erval Velho e Xaxim

**Início:** Julho / 2021



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL

Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018

Filiada à Liga Catarinense de Futsal (LCF)

### Final: Novembro / 2021

A competição da Liga Catarinense de Futsal, categoria sub 18, está sendo disputada por 09 equipes divididas em 03 chaves regionalizadas de 03 equipes cada. A Associação Desportiva AGN Capinzal está disputando a primeira fase da competição. A equipe é formada por 14 atletas, mais a comissão técnica. 4

### Copa Catarinense de Futsal 2021

**Abrangência:** Estadual

**Categoria:** Adulto

**Início:** julho / 2021

**Final:** dezembro / 2021

A competição da Copa Catarinense de Futsal está sendo disputada por 11 equipes divididas em 03 chaves regionalizadas de 04 e 03 equipes que jogam entre si em turno único, onde o melhor time de cada grupo se classifica, mais a equipe de melhor índice técnico. A AD AGN Capinzal sagrou-se campeão desta competição em 2018. 14 atletas, mais a comissão técnica, formam a equipe. 6

### Liga Catarinense de Futsal 2021 – Série Ouro

**Abrangência:** Estadual

**Categoria:** Adulto

**Início:** Julho / 2021

**Final:** Dezembro / 2021

A 6ª edição da Liga Catarinense de Futsal – Série Ouro está sendo disputada por 11 equipes em que jogam todos entre si em turno único, onde as 08 melhores disputam a fase eliminatória em partidas de ida e volta até as finais. A AD AGN Capinzal sagrou-se campeã desta competição em 2018 e Vice-Campeã em 2020. A equipe é formada por 14 atletas, mais a comissão técnica. 10

### Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC) 2021

**Parceria:** Município de Capinzal/FME / AD AGN Capinzal

**Abrangência:** Estadual

**Local de disputa:** a confirmar (fase microrregional)

**Modalidade:** Futsal Masculino

**Categoria:** Adulto

**Início:** setembro / 2021

**Final:** dezembro / 2021

A competição organizada pela Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), na modalidade de Futsal, será disputada a partir de setembro, na fase microrregional. A equipe é composta por 14 atletas, mais a comissão técnica. 10

**Capacidade técnica:** descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:

AD AGN CAPINZAL FUTSAL

Data de início da execução:

Agosto de 2021

Data de fim da execução:

Novembro de 2021



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL**  
Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018  
Filiada à Liga Catarinense de Futsal (LCF)

Prazo de execução: 120 dias
Público alvo: Crianças, adolescentes e jovens.
Objeto/finalidade: Oportunizar o desenvolvimento das habilidades esportivas.
Objetivos/Resultados esperados: Formação de atletas
Descrição da realidade: Crianças e adolescentes que se encontram com tempo ocioso no contra turno escolar, em vulnerabilidade social ou em situação de risco, têm no projeto, uma oportunidade de desenvolver suas habilidades esportivas.
Relatório de Atividades: Acima citado

### 3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto: R\$	R\$ 60.000,00
--------------------------------	---------------

### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

São metas quantitativas do projeto:

1. Preencher pelo menos 95% das vagas oferecidas nas categorias de base da Associação Desportiva AGN Capinzal com treinamento esportivo e participação em competições oficiais de futsal.

Indicador: preenchimento de vagas para todas as categorias de base do projeto.

Instrumento de verificação da meta: Lista de inscrições das categorias.

2. Garantir a participação de pelo menos 70% dos atletas de todas as categorias em campeonatos oficiais estaduais e regionais durante a execução do projeto.

Indicador: Participação em campeonatos oficiais estaduais e regionais.

Instrumento de verificação: Inscrição das equipes em campeonatos oficiais estaduais e regionais.

3. Colocar pelos menos duas equipes das categorias do projeto entre os oito primeiros colocados do Campeonato Estadual da Liga, do qual todas as categorias do projeto participam.

Indicador: colocação de quatro equipes no campeonato.

Instrumento de verificação da meta: resultado da participação das duas equipes no campeonato.

São metas qualitativas do projeto:

1. Estimular a prática esportiva na modalidade futsal em crianças, adolescentes e jovens de Capinzal e contribuir para a formação de cidadãos em nosso Município.

Indicador: Preenchimento das vagas disponíveis no período do projeto.

Instrumento de verificação: Lista de inscrições no projeto.



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL

Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018

Filiada à Liga Catarinense de Futsal (LCF)

2. Formar atletas de futsal aptos a disputarem competições nas categorias de base e principal da Associação Desportiva AGN Capinzal.

Indicador: participação das equipes de base e principal em competições oficiais.

Instrumento de verificação da meta: Inscrição das equipes de base e principal em campeonatos oficiais.

3. Promover o desenvolvimento humano e social de crianças e adolescentes participantes do projeto.

Indicador: resultados escolares dos participantes do projeto.

Instrumento de verificação da meta: comparativo entre a taxa de frequência escolar anual do aluno antes e depois do projeto.

### Descrição / Etapa / Etapa:

As ações do projeto incluem, além do treino profissional, o acompanhamento pedagógico, físico, psicológico e fisioterapêutico dos atletas, participação em campeonatos oficiais, jogos e clínicas com o time profissional e ações sociais junto a escolas da cidade de Capinzal. Essa vivência proporcionará ao atleta de base uma formação diferenciada para o esporte e para a vida, voltada ao alto rendimento esportivo e à formação de cidadãos. Os resultados deste projeto estarão diretamente relacionados ao futuro sustentável do futsal catarinense no âmbito do Município e do Estado de Santa Catarina.

Além de promover atividade física e esportiva continuada de base, os atletas das categorias de base da associação participam de competições oficiais, promovendo a detecção de talentos esportivos, com foco no desempenho.

A participação em campeonatos, além de incentivar a prática do esporte e obter resultados positivos para a modalidade, tem o condão de revelar atletas para o futsal regional e até nacional. Os campeonatos das categorias de base servem de vitrine para os atletas que, conforme seu desempenho podem vir a compor a equipe profissional da Associação.

**Parâmetros de aferição:** Lista de inscrições no projeto.

**Unidade:** Quantidade de atletas atendidos.

**Quantidade:** 42 atletas em três categorias de base atendidas e 14 atletas na categoria adulto.

**Duração (início/término):** Junho/2021 a Novembro/2021.





**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL**  
Registro no Conselho Estadual de Esporte sob nº 126/CED/2018  
Filiada à Liga Catarinense de Futsal (LCF)

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS						
DESCRIÇÃO	MATERIAL	QTDE	UN MEDIDA	CORRENTES	VALOR UM	ATUAL
Aquisição de materiais esportivos	X	196	Unidade	X	100,00	19.600,00
Aquisição de serviços de saúde	X	250	Hora	X	92,00	23.000,00
Aquisição de serviços de transportes	X	3.000	km	X	5,00	15.000,00
Aquisição de alimentação	X	80	Refeição	X	30,00	2.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>60.000,00</b>


TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS CORRENTES
R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00

**6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

<b>DESPESA CORRENTE:</b>	R\$ 60.000,00
<b>MÊS/ANO:</b>	SETEMBRO / 2021
<b>REPASSE:</b>	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL:</b>	R\$ 60.000,00

Para maior clareza, firmo a presente.

Capinzal/SC, 16 de agosto de 2021.

  
**EDSON ANTONIO CASSIANO**  
 Presidente

